SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DINIZ E MATIAS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.673.078/0002-01, com sede na Rodovia MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, s/n – Nova Andradina - MS, CEP: 79750-000, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Claudio Zarate Sanavria, nomeado pela Portaria nº 1.668 de 03 de dezembro de 2015, publicada no DOU dia 04 de dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa DINIZ E MATIAS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.436.240/0001- 69. Sediado na Avenida ROD BR 364 LOTE 09 GLEBA 08, S/N, ÁREA RURAL DE CACOAL, em CACOAL - RO, CEP: 76.968-899, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Vieira Diniz portador da Carteira de Identidade nº 475356 , expedida pelo SESDEC/RO e CPF nº 408.287.513-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 23347.004927.2018-31, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018, decorrente do Pregão SRP nº 13/2017 UASG:158132, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - *O presente Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25/05/2019 à 25/05/2020, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme o dispositivo no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – a cláusula terceira passa a ter a seguinte redação:

Com o advento da Convenção Coletiva de Trabalho de 2018 os preços foram repactuados e o valor mensal da contratação a partir de 25 de maio de 2018 passou para **R$ 49.472,12 (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais, e doze centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 593.665,44 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e quatro centavos).**

Com o advento da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 os preços foram repactuados e o valor mensal da contratação a partir de 01 de janeiro de 2019 passou para **R$ 50.884,06 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, e seis centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 610.608,72 (seiscentos e dez mil, seiscentos e oito reais, e setenta e dois centavos).**

O valor devido à contratada pela repactuação é de **R$ 11.842,44 (onze mil oitocentos e quarenta e dois reais, e quarenta e quatro centavos)** relativo à diferença entre o valor pago e o repactuado compreendido no período maio de 2018 a maio de 2019.

Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitarem com o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Por conta da **CONTRATANTE**, este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Andradina, 22 de maio de 2019.

Claudio Zarate Sanavria
Diretor-Geral
IFMS – Campus Nova Andradina

Deivid Junior Matias dos Santos
Representante
DINIZ E MATIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: Eduardo Fernandes Vieira dos Santos
CPF: 358 414 478 74
RG: 2553 969

NOME: Larissa Fernanda S. Rodrigues
CPF: 059.727.621-88
RG: 2.115.836